



LEI Nº 1.258 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013

AUTORIZA O EXECUTIVO ELEVAR O PARÂMETRO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO PARA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2013 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parâmetro de suplementação previsto no art. 4º INCISO I da Lei Municipal Nº 1230, de 28 de dezembro de 2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Florido para o ano de 2013, fica elevado em mais 10% (dez por cento).

Paragrafo Único – A elevação definida no caput, visa atender a suplementação originárias de despesa com folha de pagamento, bem como outras despesas necessárias para andamento da administração, beneficiando o equilíbrio orçamentário ao Município de Campo Florido.

Art. 2º - Em decorrência do enunciado no art. 1º, desta Lei, o art. 4º INCISO I, da lei Municipal nº 1.230, de 28 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º INCISO I - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a procederem a abertura de crédito suplementares as dotações aprovadas em até 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento do Poder, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício e/ou originários de possível excesso de arrecadação."

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 26 de dezembro de 2.013.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal